



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO.**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420/2023**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 468.343,05 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**. Início da sessão pública: dia **13/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br).

Alto Paraíso/RO, 29 de novembro de 2023.

**Lucilene Castro de Sousa**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL

## DE

# ALTO PARAÍSO/RO

### **AVISO**

**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**

Dúvidas: (69) 3534-2981



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 081/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1420/2023  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 PREÂMBULO:** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de sua Pregoeira Sra. Lucilene Castro de Sousa, designada pelo Decreto Municipal n.º **4789/2023**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO , ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, IN SEGES n.º 73/2022, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 4646/2023, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou [www.altoparaiso.ro.gov.br](http://www.altoparaiso.ro.gov.br).

**1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13/12/2023 – Horário: 10 h:00min (Horário de Brasília). As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Valor total estimado: R\$ 468.343,05 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**

**LOCAL: <https://licitanet.com.br>**

**Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Lucilene Castro de Sousa**

**1.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.3** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.4.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 1420/2023** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.4.2** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.4.3** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

**2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**2.1 OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP,**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**

**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

**2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.3.1** Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

**2.3.2** O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: **cpl.altoparaíso.ro.gov.br**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2981), ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.3.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**, nos



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- termos do Art. 164, Parágrafo Único.
- 3.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.
- 3.3.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.
- 3.3.7 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
- 3.3.8 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
- 3.3.9 **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
- 3.3.10 **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
- 3.3.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

**4.1.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.2.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**4.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**4.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**4.4.1.** Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**4.5.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

**4.5.2.** As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**4.5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

**4.5.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>Plano avulso</b>	<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

**4.5.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**4.5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 4.6.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**4.10** O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.12** A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**5.2.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

**5.3.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.4.** Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

**5.5.** O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

**5.6.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 5.6.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3º, §4º e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.6.2.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.6.3.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.6.4.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
- 5.6.5.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
- 5.6.6.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
- 5.6.7.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.8.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.9.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.10.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.6.11.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).
- 5.8.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.**

- 6.1** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**6.2** No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.3** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**7.3** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão.

**7.4** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/agente de contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

**7.5** As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

**7.6** Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **IDENTIFICAÇÃO** da proponente, a proposta poderá ser **DESCLASSIFICADA** antes ou posterior à fase de lances.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**7.7** Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.8** A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

**7.9** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

**7.10** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**8.4** Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

**8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

8.1 **8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**9.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**9.2** O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**11.1.** A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

**11.2.** O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**11.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**11.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

**11.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

**11.3.2.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.3.** A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecutável, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Todas os licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**11.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**11.13.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

**11.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**11.14.1.** O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

**11.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

**11.16.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**11.17.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**11.18.** Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

**11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem** (art. 60, Lei 14.133/21).

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**12.1.1.** O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.1.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**12.3.** Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

## **13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.2.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**13.2.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.5.** **Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);**

**13.6.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no item 12 e subitens do Edital.

**13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;**

**13.6.1.1. A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8.** Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

**13.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.12.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**13.13.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

#### **14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**14.1.4.** **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

**14.1.7.** A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

**14.1.8.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

**14.1.9.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**15.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**15.2.** As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

**15.2.1.** Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

**15.2.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**15.2.3.** Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO I;

**15.2.4. Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.**

**15.2.5** Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;

**15.2.5.1** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**15.3** O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

inerentes ao certame.

**15.4** A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

**15.5** O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**15.6** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**15.7** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

**15.8** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

## **16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **16.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- c) O documento acima deve estar devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.
- d) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

#### **16.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.3.2.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

### **16.3.3 DAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).

**Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.**

**Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.**

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail [cpl.altoparaiso.ro.gov.br](mailto:cpl.altoparaiso.ro.gov.br), e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Candido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**17.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021);

17.8.2 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);

17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

**19 DO PAGAMENTO**

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19.2 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária 02.04.01 SEMED**

Projeto Atividade: 12.361.1002.2009.0000,

Elemento Despesa: 3.3.90.30

**Unidade Orçamentária 02.07.01 SEMOSP**

Projeto Atividade:

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**Unidade Orçamentária 02.10.01 SEMA**

Projeto atividade 15.452.1015.1005.0000

Elemento de despesa 3.3.90.30.00

**Unidade Orçamentária 02.06.01 SEMAGRI**

Projeto atividade 04 122 1002 2002 0000

Elemento de despesa 3.3.90.30.00

**Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF**

Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 000-

Elemento Despesa: 3.3.90.30

**Unidade Orçamentária 02.05.01- SEMTAS**

Projeto Atividade: 08 122 1002 2017 0000

Elemento Despesa: 3.3.90.30

Projeto Atividade: 08 244 1019 2017 0005

Elemento Despesa: 3.3.90.30

## 21 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

24.1. Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 24.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item

24.8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

25.5 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.6 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2 Revogar por interesse da Prefeitura de Alto Paraíso/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br);

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3534-2981, ou através do e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

27.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

## **28. FORO**

28.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS**

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS.

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Alto Paraíso – RO, 29 de novembro de 2023.

**Lucilene Castro de Sousa**  
Pregoeira



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081 /2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1 *Aquisição de material de limpeza e produtos para higienização*, através do Sistema de Registro de Preços, o mesmo tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**2 – DO OBJETO:**

• O objeto do Presente Termo de Referência *Aquisição de material de limpeza e produtos para higienização*, através de Registro de Preços, para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - **SEMAF** e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de serviços Públicos e Obras- **SEMOSP**, Secretaria Municipal de agricultura- **SEMAGRI** e Secretaria Municipal de Meio Ambiente- **SEMA**, por um período de 12 (doze) meses. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração. conforme Decreto Municipal nº. 4.646, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal.

2.1: Detalhamento dos itens e quantidade por secretaria municipal:

Item	Detalhamento dos produtos	UND	SEMAF	SEMOSP	SEMED	SEMTAS	SEMAG	SEMA	TOTAL
1.	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> Copo Plástico 200ml Branco, caixa 2.500 unidades.	CX	100	30	50	20	02	10	212
2.	<b>ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS</b> Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 05 litro o produto devera atender as seguintes especificações indicado para o uso geral, bactericida alvejante com cloro ativo ,auxiliar na desinfecção de frutas e verduras e ser de procedência nacional composição hipoclorito de sódio estabilizante e água teor de cloro ativo 2,0 – 2,5% (p/p) na embalagem devera constar dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC	FRA SC	150	100	600	30 0	02	50	1202



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	numero do lote data da fabricação e validade,instruções de uso e precauções modos de conservação e armazenagem telefone grátis 0800 para sac.								
3.	<b>ALCOOL ETÍLICO 70%, 1 litro</b> De graduação igual a 70 INPM,de 1 litro refinado,especialmente indicado para a desinfecção Devera constar no rotulo informações do produto, fabricante químico responsável, numero do lote, REGISTRO ANVISA, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	FRA SC	300	150	400	40 0	12	150	1412
4.	<b>ALCOOL EM GEL 70%, 500ML</b> Antisséptico que elimina 99,9% das bactérias e possui fragrância delicada para manter as mãos levemente perfumadas após o uso. Além disso, possui ativos hidratantes, como a vitamina E, que impedem o aspecto ressecado ou sensação de aspereza.	FRA SC	200	100	200	30 0	0	0	800
5.	<b>DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT</b> Remoção de sujidades fortemente impregnadas em porcelanatos encardidos e outros pisos em geral. Não danifica o piso, pois limpa preservando a integridade do mesmo. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujidade e impedindo que a sujeira se deposite novamente. Produto concentrado para alta diluição. Registro em órgão de qualidade e autorização de uso.	FRA SC	150	50	300	70	20	0	590
6.	<b>BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA</b> material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, alça fixa.	UND	5	05	0	10	0	0	20
7.	<b>BALDE EM PLÁSTCO DE 30 LTS</b> material plástico, reforçado de alta	UND	5	05	30	20	0	0	60



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, cores variadas.								
8.	<b>SABONETE LIQUIDO 5 LITROS</b> neutro com ação antibacteriana. IDEAL PARA LAVAGEM DE MÃO.	FRS C	30	20	90	20	1	05	166
9.	<b>SABONETE LIQUIDO 300 a 500 ml</b> , com ação antibacteriana. Aromas agradáveis diversos, lavanda, erva-doce entre outros. IDEAL PARA BANHO CORPORAL.	FRS C	30	50	180	50	0	0	310
10	<b>Saboneteira c/reservatório branca</b> Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, com sistema de válvula, Sistema antivazamento, Fabricado em plástico de alto impacto. Com parafusos e bucha para instalação.	UND	05	0	30	15	0	0	50
11	<b>ESPONJA DE AÇO</b> Fardo com 10 a 14 pacotes composto de aço carbono, acondicionado em pacote plástico	FRD	10	05	40	20	1	0	76
12	<b>ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA.</b> Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Dimensão: 75x110 mm 10 unidades	PCT	100	80	90	50	2	0	322
13	<b>PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU</b> 80x90cm Não alvejado, tipo saco, para limpeza, di mensões aproximadas de 80 x 90 cm. Embalagem com identificação do produto e marca	UND	80	50	90	10 0	5	20	345



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	do fabricante. 24 009.007.227 lixeira plástica hospitalar								
14	<b>Pano De Prato Branco Liso</b> Bainha 65 X 42 Cm 100% algodão.	UND	80	100	90	20	10	0	300
15	<b>FLANELA</b> 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	Und	50	30	90	70	0	05	245
16	<b>Desodorizador De Ar Aerosol</b> <b>400ml</b> apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutra lizante. informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sa c).validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	100	50	90	50	12	10	312
17	<b>DETERGENTE LIQUIDO 500 ML</b> Neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradavel , embalagem, frasco com 500 ml. validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	UND	200	200	450	20 0	24	0	1074
18	<b>PRODUTO MULTI USO</b> <b>CREMOSO ORIGINAL</b> Textura cremosa, 450 ml, multiuso, ideal par limpeza pesada e de rotina, podendo ser usado em fogão, pias, torneiras, sofá, maquinas de lavar, talheres ETC. Referencia produto CIF	frasc	100	50	280	10 0	0	0	530
19	<b>LIMPA ALUMÍNIO 500ML</b> aroma neutro, Para limpeza de alumínios em geral, sendo panelas, formas, assadeiras.	UND	20	50	180	50	0	0	300
20	<b>ISQUEIRO A GÁS</b> Portatil,de bolso, Duração longa: Até 3.000 chamas com as especificação padrão de segurança iso 9994	UND	03	25	45	20	3	0	96



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

21	<b>LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 45 w 127 VOLTS.</b>	UND	50	50	100	100	0	0	300
22	<b>DESINFETANTE DE 5 LITROS CONCENTRADO</b> 1:55 Limpeza e 1:16 Desinfecção Performance superior em diversas superfícies (pisos laminados, porcelanato, mármore, granito, pisos cerâmicos) Fragrância mais apreciada do brasileiro e duradoura Mata 99,9% dos germes e bactérias Super concentrado: Lavanda 5L rende até 80L de desinfecção.	UND	100	50	300	50	3	20	523
23	<b>PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 60 METROS FOLHA TRIPLA</b> (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Mais confortável para sua pele, Experiência de higiene, Textura acolchoada, Fragrância delicada, Toque de algodão, A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PCT	500	300	900	500	10	50	2260
24	<b>PILHA AAA PEQUENA</b> PACOTE COM 2 PILHAS pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro. As de <a href="#">lítio</a> pesam 7,6g, as <a href="#">alcalinas</a> pesam 11,5g <sup>[1]</sup> e as de <a href="#">níquel-hidreto metálico</a> (recarregáveis) pesam entre 14 e 15 g.	PCT	20	05	90	20	0	05	140
25	<b>PILHA AA (PILHA PEQUENA)</b> PACOTE COM 2 PILHAS	PCT	20	20	20	20			80
26	<b>RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO</b> Com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura	UNI D	10	20	90	30	0	05	155



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	aproximada de 80cm. com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.								
27	<b>SABÃO EM PÓ DE caixa 500 GR</b> De 1ª qualidade embalagens de 500gr, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante enzimas agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto deverá conter tensoativo biodegradável deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número de telefone grátis 0800.	CX	100	250	900	300	10	20	1580
28	<b>SACO PLASTICO LIXO 100 LTS pct com 50 und.</b> Capacidade 100, litros material. Olietilenodimensões . 75x90cm espessura..12 micras aplicação: coleta de lixo.pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.13056.	PCT	100	50	180	150	10	0	490
29	<b>SACO PLASTICO LIXO 30 LTS pct com 50 und</b> Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em	PCT	300	50	180	200	10	50	790



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9 191/13055/13056.								
30	<b>VASSOURA EM NYLON COM CABO</b> Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30cm. Base madeira com cabo, medindo aproximadamente 1,20cm, plastificado e pendurico.	UNID	10	10	50	25	03	03	101
31	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	Und	3	10	50	05	0	0	68
32	<b>PAPEL TOALHA</b> - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	PCT	20	30	50	50	0	05	155
33	<b>Papel Toalha Interfolha 2</b> , branco, Máxima Suavidade, 23x21cm pct com 1.000 Unidades	PCT	100	30	0	20	0	0	150
34	<b>DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO</b> cor branco, com parafusos para instalação em parede.	UND	2	2	9	10	0	0	23
35	<b>Escova Sanitária</b> sem suporte. Corpo em Plástico; Cerdas em Nylon	und	3	10	40	15	0	0	68
36	<b>Desentupidor Sanitário</b> para vasos sanitários, dimensão 53x14,5x14,5cm	und	3	01	30	10	0	02	46
37	<b>Pedra Sanitária</b> Embalagem com uma pedra e com suporte de plástico. Aromas lavanda e flores do campo.	und	100	50	450	200	100	20	920
38	<b>Luva de limpeza em látex Tamanho M</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	PAR	20	50	50	10	03	10	143
39	<b>Luva de limpeza em látex</b>	PAR	10	0	50	10	02	10	82



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	<b>Tamanho G</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.								
40	<b>Luva de limpeza em látex Tamanho P</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	PAR	20	50	50	10	0	0	130
41	<b>SODA CAUSTICA 300g</b> para limpeza, ideal para desentubar pias e banheiros, e remover acúmulo de gorduras.	POTE	20	10	0	10	0	03	43
42	<b>Vassoura Limpa Teto</b> com extensão regulável ou encaixe. Comprimento total em até 2 metros.	UND	3	1	30	10	0	0	44
43	<b>Bota PVC Branca Nr 41 Cano Médio sem Forro.</b>	PAR	3	0	80	05	2	0	90
44	<b>Bota PVC Branca Nr 38 Cano Médio sem Forro</b>	PAR	3	5	80	05	0	0	93
45	<b>Avental de PVC branco forrado 120x70cm PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.</b>	UND	5	05	60	10	0	0	80
46	<b>Borrifador manual de Gatilho 500 ml</b> para aplicação de produtos de limpeza.	UND	0	20	80	20	0	0	120
47	<b>Conjunto de Potes Plástico com Tampa (ENTRE 5 A 6 Peças) TAMANHOS/CAPACIDADES VARÁVEIS ENTRE 500 Á 5000 ML</b>	KIT	0	0	50	20	2	0	72
48	<b>MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL. 1/2 X 2.5MM</b>	MT	200	0	700	200	0	0	1100
49	<b>Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros</b>	ROL O	0	05	90	50	0	0	145
50	<b>CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 500 ML- PH neutro – para todos os tipos de cabelos –</b>	Und	0	0	200	300	0	0	500



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês.								
51	<b>CREME DENTAL INFANTIL</b> - nos sabores de frutas silvestres, tutti-frutti e chiclete, com flúor; prevenção a formação de cáries, para crianças maiores de 2 anos.	Und	0	0	200	30 0	0	0	500
52	<b>CREME DENTAL - 90g</b> com cálcio, proteção anticáries e flúor.	Und	0	0	200	30 0	0	0	500
53	<b>CESTO PLASTICO</b> - telado p/ lixo 12 lts material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, cores variadas	Und	20	05	90	15	0	0	130
54	<b>ESCOVA DENTAL (INFANTIL)</b> - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.500 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.	Und	0	0	200	30 0	0	0	500
55	<b>ESCOVA DENTAL (adulto)</b> Dimensões aproximadamente da Peça: 18,5 x 1,4 x 1,6 cm, cerdas com pontas polidas e arredondadas, cores variadas, Cerdas macia, Cabo anatômicos, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis que facilitam a escovação. - .	Und	0	0	0	30 0	0	0	300
56	<b>ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE</b> , toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm	Und	0	05	40	15	0	0	60
57	<b>ESPONJA PARA BANHO INFANTIL</b> - material:Esponja (pu),	Und	0	0	30	30 0	0	0	330



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	tamanho:10-50g, capacidade:10 x 40hq/ mês.								
58	<b>FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO G - PACOTE COM 80 UNIDADES</b> Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo <b>80 unidades por pacote.</b> Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.	Pct	0	0	10	50	0	0	60
59	<b>FRALDA DESCARTAVEL- TAMANHO EG-PACOTE COM 70</b>		0	0	10	50	0	0	60



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	<p><b>UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- Para crianças acima de 12kg- contendo 70 unidades por pacote</b> – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.</p>	PCT							
60	<p><b>FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO M - PACOTE COM 90 UNIDADES Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg-</b></p>	PCT	0	0	0	50	0	0	50



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	<p><b>contendo 90 unidades por pacote</b> - formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.</p>								
61	<p><b>PÁ DE LIXO</b> de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm</p>	Und	10	10	40	20	02	02	84
62	<p><b>SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 500 ML-</b> PH neutro – para todos os tipos de cabelos –</p>	und	0	0	50	300	0	0	350



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

	fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês								
63	<b>TALCO INFANTIL</b> - Contendo 200 gr cada unidade, essência Natural Calm deixar a pele macia e protegida contra umidade.	und	0	0	50	30 0	0	0	350
64	<b>LIMPA VIDRO</b> limpa vidro, tipo líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	30	0	200	50	0	0	280
<b>TOTAL</b>									22.467

### **3 – NORMAS E PROCEDIMENTOS:**

3.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial no art. 6, XXIII da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública, e no Decreto 4646/PMAP/2023, que disciplina o Sistema de Registro de Preços no Município de Alto Paraíso, bem como as disposições provenientes do edital;

3.2 - A Contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS**

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns – nos termos do art.6º, XIII, Lei nº 14.133/2021 – Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1- A presente demanda será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, quando ao final do certame, depois de homologada a licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços firmando o compromisso de fornecimento.

4.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei nº 14.133/2021)

4.1.2- O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura em conformidade com as disposições contidas (parágrafo único, art. 84, Lei nº 14.133/2021).



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO. O Presente termo utiliza-se do Procedimento Auxiliar – Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.2 Exigências de habilitação

5.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.3 Habilitação jurídica

**5.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**5.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**5.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**5.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

5.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

5.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.2 O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

6.3 O critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme o Art. 6, XXIII, "i" da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias do orçamento dos Recursos 2023 seguintes:

**Unidade Orçamentária 020401 SEMED**

Projeto Atividade: 12.361.1002.2009.0000,  
Elemento Despesa: 3.3.90.30

**Unidade Orçamentária 020701 SEMOSP**

Projeto Atividade:  
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

**Unidade Orçamentária 021001 SEMA**

Projeto atividade 15.452.1015.1005.0000  
Elemento de despesa 3.3.90.30.00

**Unidade Orçamentária 020601 SEMAGRI**

Projeto atividade 04 122 1002 2002 0000  
Elemento de despesa 3.3.90.30.00

**Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF**

Projeto Atividade: 04 122 1002 2004 000-  
Elemento Despesa: 3.3.90.30

**Unidade Orçamentária 02.05.01- SEMTAS**

Projeto Atividade: 08 122 1002 2017 0000  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Projeto Atividade: 08 244 1019 2017 0005  
Elemento Despesa: 3.3.90.30

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente *Aquisição de material de limpeza* e produtos para higienização.
- 8.2. A empresa contratada deverá; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 8.3. Designar um representante perante a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 8.6. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante quanto ao produto.
- 8.8. A contratada garantirá que os valores dos produtos sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento.

**9. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:**

- 9.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidores indicado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a nota fiscal de serviço ao seu final.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. Aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação das notas fiscais correspondente aos serviços prestados.
- 9.4. Caberá ao setor gerenciador/fiscalizador aferir se os preços referentes aos produtos estão dentro no período vigente.

**8.DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações que constarão no Termo de Referência e na proposta. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações que constarão no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento de contrato. Diante de eventual solicitação de titular



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável [46], afim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.”

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, referente os valores no período vigente.

10.2. As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

10.3. Os pagamentos das Notas Fiscais somente serão efetivados em até 30 dias após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim: certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 68, III, Lei nº. 14.133/2021).

10.4 - Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMAF) a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

#### **11. AS SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:
  - I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - III. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - IV. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - e) As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

12.2 O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelos Secretários, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.

12.3 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. Lei nº 14.133/2021.



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

Abertura: ...../...../2023

Horário: .....h.....min.

Objeto: .....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Identificação do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CX	<b>COPO DESCARTÁVEL 200ML</b> Copo Plástico 200ml Branco, caixa 2.500 unidades.	212		
02	FRASC	<b>ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS</b> Água sanitária de 1ª qualidade, acondicionada em galão plástico fosco de 05 litro o produto deverá atender as seguintes especificações indicado para o uso geral, bactericida alvejante com cloro ativo ,auxiliar na desinfecção de frutas e verduras e ser de procedência nacional composição hipoclorito de sódio estabilizante e água teor de cloro ativo 2,0 – 2,5% (p/p) na embalagem deverá constar dados do fabricante, site, número de telefone grátis 0800 para SAC número do lote data da fabricação e	1202		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		validade, instruções de uso e precauções modos de conservação e armazenagem telefone grátis 0800 para sac.			
03	FRASC	<b>ALCOOL ETÍLICO 70%, 1 litro</b> De graduação igual a 70 INPM, de 1 litro refinado, especialmente indicado para a desinfecção. Deverá constar no rotulo informações do produto, fabricante químico responsável, número do lote, REGISTRO ANVISA, telefone grátis 0800 para sac, data de fabricação e validade.	1412		
04	FRASC	<b>ALCOOL EM GEL 70%, 500ML</b> Antisséptico que elimina 99,9% das bactérias e possui fragrância delicada para manter as mãos levemente perfumadas após o uso. Além disso, possui ativos hidratantes, como a vitamina E, que impedem o aspecto ressecado ou sensação de aspereza.	800		
05	FRASC	<b>DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT</b> Remoção de sujidades fortemente impregnadas em porcelanatos encardidos e outros pisos em geral. Não danifica o piso, pois limpa preservando a integridade do mesmo. Possui tensoativos que penetram nos microporos removendo a sujidade e impedindo que a sujeira se deposite novamente. Produto concentrado para alta diluição. Registro em órgão de qualidade e autorização de uso.	590		
06	UND	<b>BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA</b> material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, alça fixa.	20		
07	UND	<b>BALDE EM PLÁSTICO DE 30 LTS</b> material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, material alça arame galvanizado, cores variadas.	60		
08	FRSC	<b>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</b> neutro com ação antibacteriana. IDEAL PARA LAVAGEM DE MÃO.	166		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

09	FRSC	<b>SABONETE LÍQUIDO 300 a 500 ml</b> , com ação antibacteriana. Aromas agradáveis diversos, lavanda, erva-doce entre outros. IDEAL PARA BANHO CORPORAL.	310		
10	UND	<b>Saboneteira c/reservatório branca</b> Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, com sistema de válvula, Sistema antivazamento, Fabricado em plástico de alto impacto. Com parafusos e bucha para instalação.	50		
11	FRD	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - Fardo com 10 a 14 pacotes composto de aço carbono, acondicionado em pacote plástico	76		
12	PCT	<b>ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA.</b> - Esponja com ação antibacteriana, indicada para limpeza geral de copos, panelas, talheres e superfícies, como mesa, bancadas, cadeiras, paredes, pisos. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peças delicadas e o lado verde complementa a ação da fibra. Dimensão: 75x110 mm 10 unidades	322		
13	UND	<b>PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU</b> 80x90cm Não alvejado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 80 x 90 cm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. 24 009.007.227 lixeiras plástica hospitalar	345		
14	UND	<b>Pano De Prato Branco Liso</b> Bainha 65 X 42 Cm 100% algodão.	300		
15	UND	<b>FLANELA</b> 100% algodão medindo 38x58cm, na cor laranja	245		
16	UND	<b>Desodorizador De Ar Aerosol 400ml</b> - apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador,	312		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sa c). validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.			
17	UND	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML</b> Neutro concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, embalagem, frasco com 500 ml. validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.	1074		
18	frasc	<b>PRODUTO MULTIUSO CREMOSO ORIGINAL</b> Textura cremosa, 450 ml, multiuso, ideal para limpeza pesada e de rotina, podendo ser usado em fogão, pias, torneiras, sofá, máquinas de lavar, talheres ETC. referência produto CIF	530		
19	UND	<b>LIMPA ALUMÍNIO 500ML</b> aroma neutro, para limpeza de alumínios em geral, sendo panelas, formas, assadeiras.	300		
20	UND	<b>ISQUEIRO A GÁS</b> Portatil, de bolso, Duração longa: Até 3.000 chamas com as especificação padrão de segurança iso 9994	96		
21	UND	<b>LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 45 w 127 VOLTS.</b>	300		
22	UND	<b>DESINFETANTE DE 5 LITROS CONCENTRADO - 1:55</b> Limpeza e 1:16 Desinfecção Performance superior em diversas superfícies (pisos laminados, porcelanato, mármore, granito, pisos cerâmicos) Fragrância mais apreciada do brasileiro e duradoura Mata 99,9% dos germes e bactérias Super concentrado: Lavanda 5L rende até 80L de desinfecção.	523		
23	PCT	<b>PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 60 METROS FOLHA TRIPLA</b> (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Mais confortável para sua pele, Experiência de higiene, Textura acolchoada, Fragrância delicada, Toque de algodão, A embalagem deverá ter boa	2260		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		visibilidade do produto.			
24	PCT	<b>PILHA AAA PEQUENA</b> <b>PACOTE COM 2 PILHAS</b> pilhas possuem 44,5 <u>mm</u> de comprimento e 10,5 <u>mm</u> de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 <u>mm</u> de comprimento e 3,8 <u>mm</u> de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 <u>mm</u> de diâmetro. As de <u>lítio</u> pesam 7,6g, as <u>alcalinas</u> pesam 11,5g <sup>[1]</sup> e as de <u>níquel-hidretometálico</u> (recarregáveis) pesam entre 14 e 15 g.	140		
25	PCT	<b>PILHA AA (PILHA PEQUENA)</b> <b>PACOTE COM 2 PILHAS</b>	80		
26	UNID	<b>RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO</b> Com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 80cm. com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo:1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses.	155		
27	CX	<b>SABÃO EM PÓ DE caixa 500 GR</b> De 1ª qualidade embalagens de 500gr, acondicionado em caixa de papelão, composição: tensoativo aniônico, alcalizante sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador Óptico, corante enzimas agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Produto deverá conter tensoativo biodegradável deverá constar no rotulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, numero de telefone grátis 0800.	1580		
28	PCT	<b>SACO PLASTICO LIXO 100 LTS</b> <b>pct com 50 und. - Capacidade100,</b>	490		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		litros material. Oletilenodimensões. 75x90cm espessura.12 micras aplicação: coleta de lixo.pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056. 13056.			
29	PCT	<b>SACO PLASTICO LIXO 30 LTS pct com 50 und.</b> saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	790		
30	UNID	<b>VASSOURA EM NYLON COM CABO</b> Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30cm.Base madeira com cabo, medindo aproximadamente, 20cm, plastificado e pendurico.	101		
31	Und	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> tipo leque, cabo de cabo de madeira, medida da base 40 cm, com base de metal.	68		
32	PCT	<b>PAPEL TOALHA</b> Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	155		
33	PCT	<b>Papel Toalha Interfolha 2</b> , branco, Máxima Suavidade, 23x21cm pct com 1.000 Unidades	150		
34	UND	<b>DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO</b> cor branco, com parafusos para instalação em parede.	23		
35	und	<b>Escova Sanitária</b> sem suporte. Corpo em Plástico; Cerdas em Nylon	68		
36	und	<b>Desentupidor Sanitário</b> para vasos sanitários, dimensão 53x14,5x14,5cm	46		
37	und	<b>Pedra Sanitária</b> embalagem com uma pedra e com suporte de plástico. Aromas lavanda e flores do campo.	920		
38	PAR	<b>Luva de limpeza em látex Tamanho M</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não	143		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.			
39	PAR	<b>Luva de limpeza em látex Tamanho G</b> Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	82		
40	PAR	<b>Luva de limpeza em látex Tamanho P</b> - Luva de segurança para proteção das mãos confeccionadas em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada, punho com virola, anatômicas e impermeáveis.	130		
41	POTE	<b>SODA CAUSTICA 300g</b> - Para limpeza, ideal para desentubar pias e banheiros, e remover acúmulo de gorduras.	43		
42	UND	<b>Vassoura Limpa Teto</b> Com extensão regulável ou encaixe. Comprimento total em até 2 metros.	44		
43	PAR	<b>Bota PVC Branca Nr 41 Cano Médio sem Forro.</b>	90		
44	PAR	<b>Bota PVC Branca Nr 38 Cano Médio sem Forro</b>	93		
45	UND	<b>Avental de PVC branco forrado 120x70cm</b> ROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	80		
46	UND	<b>Borrifador manual de Gatilho 500 ml</b> para aplicação de produtos de limpeza.	120		
47	KIT	<b>Conjunto de Potes Plástico com Tampa (ENTRE 5 A 6 Peças)</b> TAMANHOS/CAPACIDADES VARÁVEIS ENTRE 500 Á 5000 ML	72		
48	MT	<b>MANGUEIRA DE JARDIM FLEXÍVEL . 1/2 X 2.5MM</b>	1100		
49	ROLO	<b>Papel Alumínio 30 Cm X 100 Metros</b>	145		
50	Und	<b>CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 500 ML-</b> PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os	500		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		olhos dos bebês.			
51	Und	<b>CREME DENTAL INFANTIL</b> - nos sabores de frutas silvestres, tutti-frutti e chiclete, com flúor; prevenção a formação de cáries, para crianças maiores de 2 anos.	500		
52	Und	<b>CREME DENTAL - 90g</b> com cálcio, proteção anticáries e flúor.	500		
53	Und	<b>CESTO PLASTICO</b> - telado p/ lixo 12 lts material plástico, reforçado de alta qualidade e durabilidade, cores variadas	130		
54	Und	<b>ESCOVA DENTAL (INFANTIL)</b> - com cerdas macias; nas cores Verde e Branca (3.500 unidades de cada); tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual. Especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação devem estar impressas na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia.	500		
55	Und	<b>ESCOVA DENTAL (adulto)</b> Dimensões aproximadamente da Peça: 18,5 x 1,4 x 1,6 cm, cerdas com pontas polidas e arredondadas, cores variadas, Cerdas macia, Cabo anatômicos, cabeça com cantos arredondados e cerdas flexíveis que facilitam a escovação. - .	300		
56	Und	<b>ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE</b> , toda de plástico, com cerdas de nylon, cabo de plástico, tamanho da base: top: 9.5cm inferior: 10cm altura: 7.8cm	60		
57	Und	<b>ESPONJA PARA BANHO INFANTIL- material:</b> Esponja (pu), <b>tamanho:</b> 10-50g, <b>capacidade:</b> 10 x 40hq/ mês.	330		
58	Pct	<b>FRALDA DESCARTAVEL - TAMANHO G - PACOTE COM 80 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho G- contendo 80</b>	60		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		<p><b>unidades por pacote.</b> Para crianças de 9 a 12 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.</p>			
59	PCT	<p><b>FRALDA DESCARTAVEL-TAMANHO EG-PACOTE COM 70 UNIDADES Fralda Descartável Infantil – Tamanho XG- Para crianças acima de 12kg- contendo 70 unidades por pacote</b> – formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla</p>	60		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		<p>camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.</p>			
60	PCT	<p><b>FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO M - PACOTE COM 90 UNIDADES Fralda Descartável Infantil- Para crianças de 7 a 9kg- contendo 90 unidades por pacote -</b> formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente, com dupla camada de proteção, bordas úmidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso e barreira antivazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar</p>	50		



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

		superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado, do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistência adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha), devidamente impregnada de substâncias aderentes antialérgica possuindo nas extremidades pequenas dobraduras que permitam preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Apresentar nome e CRQ ou CRF do responsável, certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem plástica resistente e original do fabricante.			
61	UND	<b>PÁ DE LIXO</b> de plástico medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm	84		
62	UND	<b>SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 500 ML-</b> PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebês	350		
63	UND	<b>TALCO INFANTIL</b> - Contendo 200 gr cada unidade, essência Natural Calm deixar a pele macia e protegida contra umidade.	350		
64	UND	<b>LIMPA VIDRO</b> limpa vidro, tipo líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500ml, com gatilho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	280		

(Considerar o valor anexo, Lista média de Valores) - Licitanet

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$** .....(.....).



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante Legal



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023**

**ANEXO III**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

**A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023**  
**Abertura: ...../...../2023**  
**Horário: .....h.....min.**

**Objeto:** O presente processo versa sobre: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO , ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

**I -** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II -** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**III -** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**IV** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**V** - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**VI** - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**VII** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

**VIII** - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**IX** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**X** - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**XI** - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

**DECLARO** ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023  
Abertura: ...../...../2023  
Horário: .....h.....min.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.
- ( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- ( ) **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

**DECLARA AINDA** não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e CPF do Declarante)

\_\_\_\_\_  
CNPJ da empresa



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:**

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



Estado de Rondônia  
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023

ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1420/2023

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e Secretária Municipal de Educação – (SEMED), Sra **Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**, inscrita sob o CPF n.º xxx. 176.731-xx; Secretária Municipal Administração e Finanças (SEMAF) a Sra **Eliani Zomerfeld Verao** inscrita sob o CPF n.º xxx.904.372-xx; Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI), o Sr.º **Herbert Silva Cardoso**, inscrito sob o CPF n.º xxx.512.402-xx; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), o Sr.º **Anderson Deniz Pagliari**, inscrito sob o CPF n.º xxx.764.992-xx; Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) a Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx; Secretária Interina de Meio Ambiente(SEMA), a sra Sra. **Cristiane Santos de Oliveira** e o Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º XXXX/2023**, objetivando o “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO , ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS- SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** da seguinte forma:

**DETENTORES:**

**01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXXXX**



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

**Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

12.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação,



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração,



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

21.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

21.4 A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.5 Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

21.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

21.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

21.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

21.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

21.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

21.11 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.11.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

21.11.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.11.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

21.12 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

21.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28 do Decreto nº 11462/2023 deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, caso exista, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**Estado de Rondônia**  
**Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

21.41 Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: [cpl@altoparaiso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaiso.ro.gov.br), ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

21.42 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

**JOAO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**Eliani Zomerfeld Verao**  
Secretaria Municipal Administração e Finanças (SEMAF)

**Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação – (SEMED)

**Herbert Silva Cardoso**  
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comercio (SEMAGRI)

**Anderson Deniz Pagliari**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

**Tereza Caliman Gnann Pavan**  
Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

**Cristiane Santos de Oliveira**  
Secretária Interina de Meio Ambiente (SEMA)

**Thiago Santos de Souza**  
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

DETENTORES:

\_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: .....  
CPF n.º: .....

Detentor da Ata